

**O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos investidores sobre este Fundo. Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o carácter e os riscos associados ao investimento neste Fundo. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.**

### **Fundo Poupança Reforma / OICVM ALVES RIBEIRO PPR/OICVM – FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO (Código ISIN: PTARMCLM0004)**

Fundo Harmonizado gerido pela Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliários, S.A., integrada no Grupo Alves Ribeiro.

#### **Objectivos e política de investimento**

- Atendendo ao regime legal específico deste tipo de Fundos, este Fundo destina-se a investidores que assumam uma perspectiva de valorização das suas poupanças a longo prazo. O Fundo adequa-se a investidores com reduzida tolerância ao risco (liquidez, segurança e estabilidade patrimonial), cujo objectivo é a canalização das poupanças numa perspectiva de longo prazo, como complemento de reforma, com período mínimo de 5 anos, usufruindo de uma atractiva poupança fiscal.
- O Fundo será composto maioritariamente por obrigações com maturidades superiores a 1 ano. Em menor percentagem, o Fundo investirá em acções e outros activos de maior risco.
- O Fundo será composto em mais de 50% por obrigações de Estados Membros da União Europeia emitidas a mais de um ano.
- As aplicações em acções ou fundos de acções nacionais ou internacionais serão efectuadas até 40% do seu património.
- Até ao limite de 5% do respectivo valor global, o Fundo poderá investir em obrigações convertíveis em acções e obrigações com "warrant", privilegiando activos de elevada liquidez e que tenham valor susceptível de ser determinado com precisão a qualquer momento.
- O Fundo poderá adquirir obrigações emitidas por países ou empresas de países membros da OCDE, estando limitados a 5% os investimentos em obrigações fora do conjunto destes países.
- Um máximo de 10% pode ser investido em valores mobiliários que invistam ou repliquem a evolução dos preços de matérias-primas.
- Os investimentos não denominados em Euros estão limitados a um máximo de 15%.
- A título acessório, o património do Fundo poderá ser aplicado em depósitos bancários e em instrumentos de dívida de curto prazo.
- O Fundo investe, ainda, em instrumentos financeiros derivados numa óptica de exposição ou cobertura, sendo que o acréscimo de perda potencial máxima resultante da utilização destes instrumentos não pode exceder 25% da perda máxima potencial a que o património do Fundo, sem estes instrumentos, estaria exposto.
- Condições de Subscrição: O número mínimo de unidades de participação para subscrições iniciais e posteriores é o equivalente a EUR 50,00. Para efeitos deste limite será considerado o montante global das importâncias despendidas pela entidade patronal, se for o caso. O valor da unidade de participação a considerar para efeitos de subscrição será o valor conhecido e divulgado no dia útil seguinte em que o respectivo pedido é aceite, pelo que o pedido é feito a preço desconhecido. Os pedidos efectuados após as 15H30 consideram-se feitos no dia útil seguinte.
- Condições de Resgate:
  1. Os Participantes poderão, a seu pedido, efectuar o reembolso do valor capitalizado do Fundo, nas seguintes condições:
    - (a) Reforma por velhice do Participante;
    - (b) Desemprego de longa duração do Participante ou de qualquer um dos membros do agregado familiar;
    - (c) Incapacidade permanente para o trabalho do Participante ou de qualquer um dos membros do agregado familiar, qualquer que seja a causa;
    - (d) Doença grave do Participante ou de qualquer um dos membros do agregado familiar;
    - (e) A partir dos 60 anos de idade;
    - (f) Frequência ou ingresso do participante ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar em curso do ensino profissional ou do ensino superior, quando geradores de despesas no ano respectivo;
    - (g) Utilização para pagamento de prestações de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imóvel destinado a habitação própria e permanente do Participante.O reembolso efectuado ao abrigo das alíneas a), e), f) e g) do Ponto 1. só se pode verificar quanto a entregas relativamente às quais já tenham decorrido pelo menos cinco anos após as datas de aplicação pelo Participante. Decorrido o prazo de cinco anos após a data da primeira entrega, o Participante pode exigir o reembolso da totalidade do valor do PPR, se o montante das entregas efectuadas na primeira metade de vigência do contrato representar pelo menos, 35% da totalidade das entregas.
  3. O disposto no Ponto anterior é igualmente aplicável ao reembolso efectuado ao abrigo das alíneas b) a d), nos casos em que o sujeito em cujas condições pessoais se funde o pedido de reembolso se encontrasse, à data de cada entrega, numa dessas situações.
  4. Por morte, aplicam-se as seguintes regras quanto ao reembolso:
    - a) Quando o autor da sucessão tenha sido o Participante, pode ser exigido pelo cônjuge sobrevivente ou demais herdeiros legítimos, independentemente do regime de bens do casal, o reembolso da totalidade do valor do plano de poupança, salvo quando solução diversa resultar de testamento ou cláusula beneficiária a favor de terceiro, e sem prejuízo da intangibilidade da legítima.

b) Quando o autor da sucessão tenha sido o cônjuge do participante e, por força do regime de bens do casal, a participação seja um bem comum, poderá ser exigido pelo cônjuge sobrevivente ou demais herdeiros o reembolso da quota-parte respeitante ao falecido.

5. Em caso de reembolso das Unidades de Participação, o Participante ou os seus herdeiros poderão optar por:

- a) Reembolso da totalidade ou parte dos certificados, de forma periódica ou não periódica;
- b) Pensão vitalícia mensal;
- c) Qualquer composição das duas modalidades anteriores.

- Reembolso do Fundo fora dos condicionalismos legais: Os participantes poderão proceder ao reembolso das suas Participações fora das condições referidas supra, sujeitando-se o Participante às penalizações fiscais previstas nos n.º 4 e 5 do artigo 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e à respectiva comissão de reembolso.
- Será cobrada uma comissão de reembolso de acordo com o tempo decorrido entre a data do pagamento do

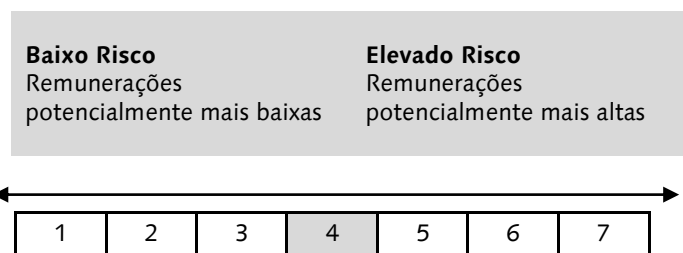
montante do reembolso e a data da subscrição: até 1 ano – comissão de 1%; mais de 1 ano – isento de comissão.

O valor da unidade de participação a considerar para efeitos de reembolso será o valor conhecido e divulgado no dia útil seguinte em que o respectivo pedido é aceite, pelo que o pedido é feito a preço desconhecido, desde que o mesmo se verifique até às 15h30, sendo o pagamento ao participante efectuado no 4.º dia útil seguinte. Os pedidos efectuados após as 15h30 consideram-se feitos no dia útil seguinte.

- Não é cobrada qualquer Comissão de Transferência.
- O Fundo é de capitalização, pelo que não distribui rendimentos.

**Recomendação: este Fundo poderá não ser adequado a investidores que pretendam retirar o seu dinheiro no prazo de 5 anos.**

### Perfil de Risco e de Remuneração



Descrição do indicador sintético e das suas principais limitações:

- O indicador de risco foi calculado através da incorporação de dados históricos simulados e poderá não ser um sinal fiável do futuro perfil de risco do Fundo.
- Os dados históricos podem não constituir uma indicação fiável do perfil de risco futuro do Fundo.
- A categoria de risco indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo.

- A categoria de risco mais baixa não significa que se trate de um investimento isento de risco.
- O Fundo apresenta uma notação de risco 4 (quatro) dada a natureza dos seus investimentos, aos quais estão associados os riscos indicados a seguir. Estes factores podem afectar os valores dos investimentos do Fundo ou expor o Fundo a perdas.
  - Risco de o valor de mercado dos activos que constituem a carteira do Fundo variar e tal ter impacto na rentabilidade do Fundo.
- Descrição dos riscos materialmente relevantes para o Fundo, que não sejam reflectidos de forma adequada pelo indicador sintético:
  - Risco de liquidez, existindo um investimento significativo em instrumentos financeiros susceptíveis de, em determinadas circunstâncias, apresentarem um nível reduzido de liquidez.
  - Riscos operacionais, relacionados com a guarda de activos.

### Encargos

**Os encargos suportados pelo investidor são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição. Estes encargos reduzem o potencial de crescimento do seu investimento.**

Encargos cobrados ao Fundo antes ou depois do seu investimento		
Encargos de subscrição	0%	
Encargos de resgate	Até 1 ano	1%
	Após 1	0%
<b>Este é o valor máximo que pode ser retirado ao seu dinheiro antes de ser investido ou antes de serem pagos os rendimentos do seu investimento.</b>		
Encargos cobrados ao Fundo ao longo do ano		
Taxa de Encargos Correntes	1,59%	
Encargos cobrados ao Fundo em condições específicas		
Comissão de Gestão Variável	Não cobrado	

Os **encargos de subscrição** e **de resgate** correspondem a montantes máximos. Em alguns casos o investidor poderá pagar menos, devendo essa informação ser confirmada junto das entidades comercializadoras.

A **Taxa de Encargos Correntes (TEC)** refere-se ao ano que terminou em 2019. O valor poderá variar de ano para ano. Este exclui:

- Comissão de gestão variável;
- Custos de transacção, excepto no caso de encargos de subscrição/resgate cobrados ao fundo aquando da subscrição/resgate unidades de participação de outro Fundo.

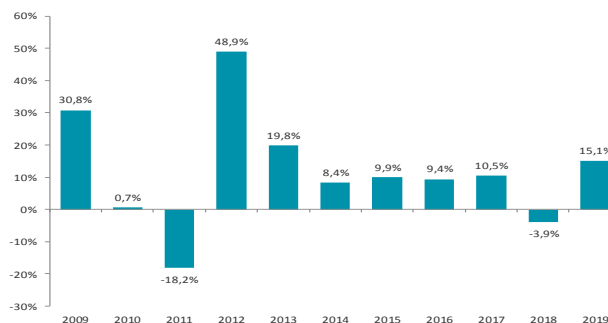
**Para mais informações sobre encargos, consulte por favor o Prospecto do Fundo disponível em [www.bancoinvest.pt](http://www.bancoinvest.pt).**

## Rentabilidades Históricas

As rentabilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura porque o valor das unidades de participação em função do nível de risco que varia entre 1 (risco mínimo) e 7 (risco máximo). Quaisquer encargos de subscrição/resgate são excluídos do cálculo.

O Fundo foi constituído em 2001.

O gráfico mostra os resultados anuais do Fundo em EUR para cada ano civil completo ao longo do período abrangido pelo gráfico.



## Informações Práticas

- A entidade responsável pela comercialização das unidades de participação do Fundo junto dos investidores é o Banco Invest, S.A., com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 1, 11º andar, em Lisboa. O Fundo é comercializado em todos os estabelecimentos do Banco Invest, S.A..
- Podem ser obtidas mais informações sobre o Fundo, incluindo o valor das unidades de participação, no prospecto e nos relatórios anuais e semestrais mais recentes da Invest Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliários, S.A.  
Estes documentos estão disponíveis gratuitamente, bem como outras informações, no sítio Web do Banco Invest ([www.bancoinvest.pt](http://www.bancoinvest.pt)) ou contactando a Invest Gestão de Activos através do número + 351 213 821 700.
- A Invest Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliários, S.A. pode ser responsabilizada exclusivamente com base nas declarações constantes no presente documento que sejam susceptíveis de induzir em erro, inexactas e incoerentes com as partes correspondentes do prospecto do Fundo.
- Os investidores deverão ter presente que a legislação fiscal aplicável ao Fundo pode ter um impacto na sua situação fiscal pessoal devido aos investimentos no Fundo.
- O Fundo é gerido pela Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliários, S.A., com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 1, 11º andar, em Lisboa.
- A Entidade Depositária dos valores mobiliários do Fundo é o Banco Invest, S.A., com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 1, 11º andar, em Lisboa.
- O Fundo é auditado pela Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., com sede na Rua Tomás da Fonseca, Centro Empresarial Torres de Lisboa, Torre G, 5º andar 1600-209 Lisboa.

O presente Fundo foi constituído em 2001-08-30 com duração indeterminada, está autorizado em **Portugal** e encontra-se sujeito à supervisão da **CMVM**.

A Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliários, S.A. está autorizada em **Portugal** e encontra-se sujeita à supervisão da **CMVM**.

A informação incluída neste documento é exacta, com referência à data de **2019-12-31**.